LEI Nº 1845, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM O CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTEIO DA TRADIÇÃO, o imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito, destinado a construção de sua sede social:

"TERRENO situado no Parque Santo Inácio, quadra 64, com frente para a Av. Henrique de Paula Silveira. A Oeste, onde mede 32,50m, divisa ao Norte numa extensão de 144,00m, com vários lotes da mesma quadra, a Leste mede 21,55m, na divisa com dois lotes da mesma quadra; e ao Sul, numa linha quadrada, mede 81,00m junto a propriedade do Município, defletindo no sentido Norte-Sul por um segmento de reta, medindo 10,75m, retornando na direção original por mais 35,00 metros. A área total é de 2.876,05 m²."

Art. 2º - O prazo de duração do Comodato será de 20 anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de março de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal